



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Ofício-Circular PRODEP/UFBA nº 3/2022

Salvador, 02 de agosto de 2022.

Aos Diretores/as de Unidades Acadêmicas e Dirigentes de Órgãos da Administração Central

Assunto: Plano de Desenvolvimento de Pessoal para o ano de 2023

Senhores/as Diretores/as de Unidades e Dirigentes de Órgãos,

1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas comunica a todos que estaremos iniciando os procedimentos para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2023, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.991/2019, vigente desde 06 de setembro de 2019, o qual dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112/90, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento (art.18 do decreto 9991/2019)
2. O Decreto tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias para o exercício do cargo, contribuindo para a construção da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Destacamos que para concessão dos afastamentos que trata o Ar.18 do Decreto 9991/2019 é preciso que a necessidade de desenvolvimento relacionada esteja prevista no PDP 2023, porém, em caso de incerteza quanto à ação de desenvolvimento, salientamos que durante o ano de 2023 podem ser acrescentadas informações nos períodos de revisão do PDP, que atualmente ocorre trimestralmente
3. Diante do exposto, considerando que a data limite para o envio ao Ministério da Economia do PDP, após aprovação do Reitor, é 30 de setembro de 2022, solicitamos as unidades que enviem as planilhas preenchidas, em anexo, ao nucap@ufba.br até o dia **02/09/2022**.
4. Salientamos que é de suma importância que as necessidades de desenvolvimento sejam informadas após reunião e discussão com a equipe de trabalho e validada pela chefia imediata. Reforça-se, portanto, a ideia de construção coletiva e reconhecimento pela equipe, de modo que necessidades que representem tão somente o interesse de um servidor específico, que não estejam alinhadas com os objetivos da Unidade/Órgão, não devem estar contidas no referido plano de desenvolvimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

5. Caso necessitem de mais orientações relacionadas ao preenchimento das planilhas ou outras informações entrar em contato com o Núcleo de Capacitação/NUCAP pelo e-mail nucap@ufba.br ou telefone 3283-6407 e 6409.

6. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas ao nucap@ufba.br pelo e-mail do dirigente/chefia da unidade e por e-mail institucional, o que nos dará, institucionalmente, a validação do processo. Todos os campos das planilhas devem ser preenchidos, inclusive a unidade/órgão.

7. Todas as informações sobre PDP estão disponíveis do site capacitar.ufba.br

Atenciosamente,

Denise Vieira da Silva
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoa